



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



CONTRATO Nº 375/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.549/2024

Contratação de Empresa Especializada em consultoria para acompanhamento técnico para execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022), que instituiu a política para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda - MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO DR. ROOSOVOLT BASTOS**, com o CNPJ Nº **05.132.523/0001-05**, localizada na Rua QUADRA 26, casa 17, Residencial Nova Teresina, Bairro Aroeiras em Teresina - PI, Telefone: (86) 3085-1252 ou (86) 99931-1486, E-mail: [fundacaobastos@hotmail.com](mailto:fundacaobastos@hotmail.com), neste ato representada pela Sra. **Ana Cecília Alcântara Sales Miranda**, portadora do RG nº 3.261.184 e CPF nº 058.805.063-63, Doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo CONTRATADO, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2024**, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a **Contratação de Empresa Especializada em consultoria para acompanhamento técnico para execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022), que instituiu a política para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
01	Consultoria especializada do Programa referente a Lei Paulo Gustavo (lei complementar nº 195/2022),	Serviço	01	R\$37.134,46	R\$37.134,46
				Valor Total	R\$37.134,46

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

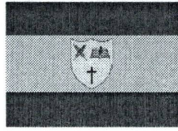
1.4.1. Proposta do contratado referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024**.

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses.



### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV, VII E XVIII)

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 350/2024.**

O agente de contratação designado será Mikaela Oliveira Cabral, portaria nº 353/2023.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O contrato oferece maior

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art.92,V e VII)

- 5.1. O prazo de **vigência da contratação de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 5.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 5.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.
- 5.7. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.
- 5.8. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 5.10. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;
- 5.11. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



5.12. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

5.13. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

5.14. O pagamento poderá ser susgado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art 92,V)

7.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92,X,XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art.92, XIV,XVI e XVII)

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

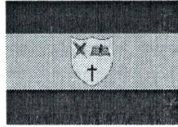
9.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a



partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art.92,XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

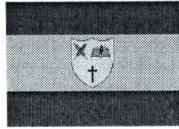
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



IV) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

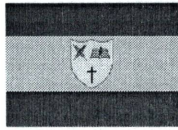
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

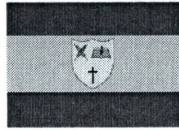
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 92,VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
13.392.1046.2178.0000	2178	Manut. E funcionamento da sec. De cultura	3.3.90.39	Recursos ordinários

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art.92,III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art.92, §1º)

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, 27 de dezembro de 2024.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão

CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de Receita e Despesa

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA  
Data: 27/12/2024 11:23:46-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDAÇÃO DR. ROOSEVELT BASTOS

CNPJ Nº 05.132.523/0001-05

Ana Cecília Alcântara Sales Miranda

CPF nº 058.805.063-63

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº 071.399.243-10

CPF nº

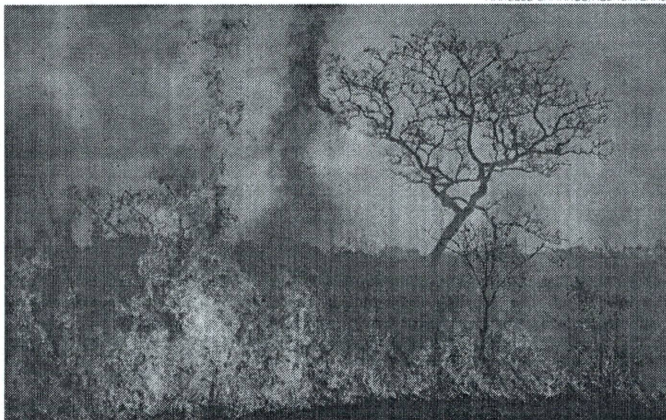
053.477.603-54



## Desastres climáticos aumentaram 250% nos últimos quatro anos no país

Estudo analisou temperatura média do ar e da superfície oceânica

Os desastres climáticos no Brasil aumentaram 250% nos últimos quatro anos (2020-2023), em comparação com os registros da década de 1990, revelou estudo lançado pela Aliança Brasileira pela Cultura Oceânica - coordenada pelo Programa Mar de Ciência da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em parceria com a Fundação Grupo Boticário.



MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL

Os incêndios florestais podem ser consequências do aumento da temperatura global

O estudo, que usou dados públicos extraídos do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) do Ministério Regional, cobrindo o período de 1990 a 2023, também analisou dados de temperatura média do ar e da superfície oceânica dos últimos 12 anos, com base em informações da agência europeia Copernicus, obtidos por meio da plataforma Climate Reanalyzer.

Segundo os pesquisadores, para cada aumento de 0,1°C na temperatura média global do ar, ocorreram mais 360 desastres climáticos no Brasil. No oceano, para cada aumento de 0,1°C na temperatura média global da superfície oceânica, foram registrados mais 584 eventos extremos no país.

"Quando os dados de 2024 forem consolidados, haverá a confirmação da escalada de desastres climáticos nos anos mais recentes. O levantamento aponta que foram registrados 6.523 desastres climáticos em municípios brasileiros na década de 1990, enquanto, no período de 2020-2023, foram registrados 16.306 eventos", dizem os pesquisadores.

Segundo o levantamento, o Brasil teve 64.280 desastres climáticos desde 1990, e atualmente, em média, de 140 registros por ano. Nos primeiros dez anos monitorados, foram 725 registros por ano. De 2000 a 2009, 1.892 registros anuais; de 2010 a 2019, 2.254 registros anuais e, nos últimos quatro anos (2020 a 2023), já são 4.077 registros por ano. O professor Ronaldo Christofletti, do Instituto do Mar da Unifesp, membro da Rede de Especialistas em Conservação da Natureza e um dos coordenadores do estudo, disse que o objetivo do levantamento é contribuir para que a sociedade conheça,

debata e pense em soluções, incentivando a tomada de decisão e as mudanças de comportamento necessárias, tanto em nível individual quanto institucional, para reduzir os impactos climáticos e garantir um futuro sustentável para o Brasil. O estudo mostrou ainda que 5.117 municípios brasileiros reportaram danos causados por desastres climáticos entre 1991 e 2023, representando 92% dos municípios do país. As principais ocorrências foram secas (50% dos registros), seguidas por inundações, enxurradas e enchentes (27%) e tempestades (19%).

**OCEANO**  
Desde março de 2023, o oceano teve aumento de temperaturas de cerca de 0,3°C a 0,5°C, fenômeno que tem agravado eventos extremos, como furacões e inundações, afetando milhões de pessoas e impactando profundamente os ecossistemas. Entre os exemplos, estão as inundações no Rio Grande do Sul e as secas no Centro-Oeste, em 2024. Christofletti destacou que o oceano é fundamental para a regulação climática global e que seu aquecimento contínuo evidencia os impactos crescentes da crise climática no sistema terrestre. "Isso é muito preocupante, considerando que, ao longo dos últimos 40 anos, o oceano aqueceu cerca de 0,6°C. Esse aquecimento abrupto e prolongado ameaça o equilíbrio de um sistema que cobre 70% do planeta. O oceano, nesse nível de aquecimento, intensifica os

eventos climáticos extremos que impactam diretamente milhões de pessoas", disse. Quando analisadas as consequências econômicas e sociais, o cenário indicou que, entre 1995 e 2023, os prejuízos econômicos no Brasil atingiram R\$ 547,2 bilhões. Nos primeiros quatro anos da década de 2020, as perdas somaram R\$ 188,7 bilhões, 80% do total registrado em toda a década anterior (2010-2019) e corresponde a 0,5% do PIB nacional acumulado nos últimos quatro anos. As projeções baseadas no Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) e na taxa atual de registros de desastres, mostram que os números podem aumentar nas próximas décadas. No cenário mais otimista, até o final do século, no qual as metas do Acordo de Paris para limitar o aumento da temperatura a 1,5°C sejam cumpridas, o Brasil poderá registrar até 128.604 desastres climáticos entre 2024 e 2050, o dobro do total observado nas últimas três décadas. No cenário mais pessimista, no qual o aquecimento do planeta ultrapassa 4°C, o número de desastres pode chegar a quase 600 mil ocorrências até 2100, nove vezes o registrado entre 1991 e 2023. Conforme o estudo, mesmo no menor cenário, o Brasil pode sofrer um impacto de R\$ 1,61 trilhão até 2050. Se o cenário pessimista se concretizar, os custos poderão ultrapassar R\$ 8,2 trilhões até o final do século, 15 vezes o total observado nas últimas décadas.

Para a pesquisadora envolvida no estudo e gerente de projetos da Fundação Grupo Boticário, Janaina Bumber, apesar das projeções negativas, ainda há tempo para agir. Segundo Janaina, além de reduzir as emissões de gases de efeito estufa, é essencial buscar a resiliência das comunidades e a adaptação às novas condições climáticas. "Nesse sentido, as soluções baseadas na natureza são ferramentas eficazes para fortalecer a resiliência de cidades costeiras, enfrentando desafios ambientais, sociais e econômicos de forma integrada. A recuperação de manguezais e dunas, por exemplo, está entre as soluções verde-azuis, que promovem a adaptação ao ambiente urbano e costeiro, aumentando a resiliência contra eventos climáticos extremos e construindo cidades mais saudáveis e sustentáveis", afirmou. A pesquisadora ressaltou que o aumento da temperatura global, além de ampliar os eventos extremos, provoca o aumento nos custos de energia e alimentos, a escassez hídrica e o aumento de doenças relacionadas ao calor, como a dengue. "A hora de agir é agora. Com esforços globais coordenados e eficientes, podemos fortalecer a resiliência da natureza e da humanidade, construindo um futuro mais sustentável e seguro para todos."

(AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar atos de Licitação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 14/01/2025 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para execução de construção de Escola 12 Salas - Projeto Convencional Padrão FNDE - ID SIMEC (1101617) - TERMO DE COMPROMISSO - 2020/0435-1 na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços. Inicio da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido, pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zeduca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail [cpbzeduca@outlook.com](mailto:cpbzeduca@outlook.com), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), <https://licitadocoma.com.br/> e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 30 de dezembro de 2024. Marcos Vinícius Moura Sampaio - Secretário Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2548/2024 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em consultoria para acompanhamento técnico para execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022), que instituiu a política para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura INEXIGIBILIDADE 57/2024. Contratado FUNDAÇÃO DR. ROOSOVET BASTOS, inscrita no CNPJ Nº 05.132.523/0001-05. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 37.134,46 (trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). A dotação orçamentária será: 13.392.1046.2178.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2178. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, DATA: Barra do Corda (MA), 27 de dezembro de 2024. ASS. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG. Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão - Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2548/2024 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para acompanhamento técnico para execução do programa referente a lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do Município de Barra do Corda - MA. INEXIGIBILIDADE 56/2024. Contratado WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR (V. REIS ACESSORIA E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº 40.790.929/0001-86. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 30.057,27 (trinta mil, cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos). A dotação orçamentária será: 13.392.1046.2184.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2184. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, DATA: Barra do Corda (MA), 27 de dezembro de 2024. ASS. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG. Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão - Barra do Corda - MA.

**por metro quadrado**  
arquitetura

PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTÓRIAS

**PENSAMOS POR METRO QUADRADO!  
PEGA JÁ O SEU ORÇAMENTO!**

Comercial - Residencial - Interiores - Urbanismo - Hospitalar - Perspectiva 3D

Contato:  
MARCOS NUNES MORAIS  
(98) 3 8701-0967  
MARINA LIZ FREIRE BOGEA  
(98) 3 8820-2515

[pormetroquadrado@gmail.com](mailto:pormetroquadrado@gmail.com)  
[www.pormetroquadrado.com.br](https://www.pormetroquadrado.com.br)  
Rua 03, Qd. 11, 13, Conjunto dos Ipes  
Reservatório dos Vinhais, Sala 02

**Laboratório Gemma, sempre com você!**

[www.gemmagalvani.com.br](http://www.gemmagalvani.com.br)  
Central de atendimento | WhatsApp  
**3133 3300**

**LABORATÓRIO Gemma**

### EXTRATO DE CONTRATO nº 374/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2548/2024 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para acompanhamento técnico para execução do programa referente a lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do Município de Barra do Corda – MA. INEXIGIBILIDADE 56/2024, Contratado WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR (V. REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº 40.790.929/0001-86. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 30.057,27 (trinta mil, cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos). A dotação orçamentária será: 13.392.1046.2184.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2184. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de dezembro de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.



Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: DMXXAVTV14M7A1735320605GVC7IMWXI

### EXTRATO DE CONTRATO nº 375/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2548/2024 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em consultoria para acompanhamento técnico para execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022), que instituiu a política para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura. INEXIGIBILIDADE 57/2024, Contratado FUNDAÇÃO DR. ROOSVELT BASTOS, inscrita no CNPJ Nº 05.132.523/0001-05. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 37.134,46 (trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). A dotação orçamentária será: 13.392.1046.2178.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2178. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de dezembro de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: H2XZL5YLA14KNU1735320991SANGBCFUG



EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2548/2024 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em consultoria para acompanhamento técnico para execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022), que instituiu a política para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura - INEXIGIBILIDADE 57/2024. Contratado FUNDACÃO DR. ROOSVELT BASTOS, inscrita no CNPJ Nº 05.132.523/0001-05. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor R\$ 37.134,46 (trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). A dotação orçamentária será: 13.392.1046.2178.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2178. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de dezembro de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/019, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. e N. J. SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - M. OBJETO: Aditivo de prazo. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 24 de janeiro de 2022, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 005/019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: JOÃO BATISTA MARTINS, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: João José Monteiro Lopes/Proprietário, Representante. Bequimão - MA, 24 de janeiro de 2021. Bequimão-MA, 27 de dezembro de 2024. João Batista Cantanhede Martins. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/019, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. e N. J. SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - M. OBJETO: Aditivo de prazo. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 24 de janeiro de 2023, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 005/019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: JOÃO BATISTA MARTINS, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: João José Monteiro Lopes/Proprietário, Representante. Bequimão - MA, 24 de janeiro de 2022. Bequimão-MA, 27 de dezembro de 2024 João Batista Cantanhede Martins. Prefeito .

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º (QUINTO) ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/019, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. e N. J. SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - M. OBJETO: Aditivo de prazo. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 24 de janeiro de 2024, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 005/019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: JOÃO BATISTA MARTINS, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: João José Monteiro Lopes/Proprietário, Representante. Bequimão - MA, 24 de janeiro de 2023. Bequimão-MA, 27 de dezembro de 2024. João Batista Cantanhede Martins. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º (SEXTO) ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/019, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. e N. J. SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - M. OBJETO: Aditivo de prazo. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 24 de janeiro de 2025, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 005/019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: JOÃO BATISTA MARTINS, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: João José Monteiro Lopes/Proprietário, Representante. Bequimão - MA, 24 de janeiro de 2024. Bequimão-MA, 27 de dezembro de 2024. João Batista Cantanhede Martins. Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, e M F CARNEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2024. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 006/2022. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: João Batista Martins, Prefeito. p/ CONTRATADA: Sr. Maycon Freire Carneiro. Bequimão - MA, 18 de março de 2024. Bequimão-MA, 27 de dezembro de 2024. ASS João Batista Cantanhede Martins. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 010/2024, Processo Administrativo nº 0030/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção do espaço esportivo comunitário, no município de Brejo/MA (Novo PAC) Italo Ramon Fortes Diniz na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de: Resumo

Table with 2 columns: Fornecedor, Adjudicado. Row 1: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - 18.213.050/0001-12, 1.404.219,52

Brejo/MA, 23 de Dezembro de 2024. ITALO RAMON FORTES DINIZ Autoridade Competente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 010/2024, Processo Administrativo nº 0030/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção do espaço esportivo comunitário, no município de Brejo/MA (Novo PAC) Italo Ramon Fortes Diniz na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de: Resumo

Table with 2 columns: Fornecedor, Homologado. Row 1: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - 18.213.050/0001-12, 1.404.219,52

Brejo/MA, 23 de Dezembro de 2024. ITALO RAMON FORTES DINIZ Autoridade Competente

RESULTADO DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção do espaço esportivo comunitário, no município de Brejo/MA (Novo PAC) adjudicado em 23/12/2024 e Homologado em 23/12/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s): Fornecedor: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 18.213.050/0001-12, pelo valor de R\$ 1.404.219,52 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Brejo - MA, 23 de Dezembro de 2024. ANSELMO BARBOSA MOURÃO Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2020392/2022 Tomada de Preços 002/2022 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.395/0001-77, sediada na Av. Senador Vitorino Freire nº 01, Edifício São Luis Offices, sala 914, Bairro Areinha SÃO LUÍS - MA. OBJETO DO ADITAMENTO: objetivo prorrogar por um período de 12 (doze) meses a vigência do Contrato Original nº 2020392/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1403002/2022, tendo por objeto a prestação de serviços de construção de um campo de futebol na sede do Município de Buriticupu/MA, conforme Contrato de Repasse nº 904550/2020/MCIDADANIA/CAIXA, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA DO 4º QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO 26/12/2024; passando a ter vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; CONTRATADA: ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Johnatas Isac Santos Faustino Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2024. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240834/2024, Concorrência nº 005/2024, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa S S CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 42.622.000/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, nº 15, Bairro Maiobinha, CEP 65.110-000, São José de Ribamar - MA OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 20240834/2024, decorrente do Concorrência nº 005/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1104001/2024, que tem como objeto a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - Porte 01, conforme projeto federal, no povoado Vila Sede da Cikel no Município de Buriticupu/MA. VIGÊNCIA: de 01/01/2025 a 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratada: Sr. Saulo Pacheco Lima Junior. Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2024. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240833/2024, Concorrência nº 005/2024, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa S S CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 42.622.000/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, nº 15, Bairro Maiobinha, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 20240833/2024, decorrente do Concorrência nº 005/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1104001/2024, que tem como objeto a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - Porte 01, conforme projeto federal, no povoado Segundo Núcleo no Município de Buriticupu/MA. VIGÊNCIA: de 01/01/2025 a 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratada: Sr. Saulo Pacheco Lima Junior. Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2024. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

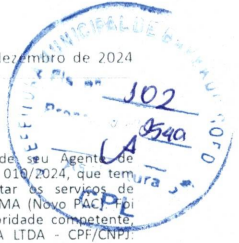
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240832/2024, Concorrência nº 005/2024, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa S S CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 42.622.000/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, nº 15, Bairro Maiobinha, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 20240832/2024, decorrente do Concorrência nº 005/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1104001/2024, que tem como objeto a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - Porte 01, conforme projeto federal, no povoado Vila Boa Esperança no Município de Buriticupu/MA. VIGÊNCIA: de 01/01/2025 a 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratada: Sr. Saulo Pacheco Lima Junior. Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2024. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2020360/2022 Tomada de Preços 001/2022 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 14.963.224/0001-03, com sede na Av. P. V. Alto São Raimundo, Nº 70, Bairro P. V. Alto São Raimundo, Cidade Cantanhede - MA, CEP 65.465-000 - alpha10const@gmail.com. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 2020360/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0301004/2022, tendo por objeto a prestação de serviços de ampliação padrão FNDE da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO 29/04/2024; passando a ter vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; CONTRATADA: ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Valdimar Barbosa Moreira. Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2024. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20230031/2023 CONCORRÊNCIA Nº 015/2022 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.166.662/0001-00, localizada na rua 21 abril nº 215, CEP: 65.922-000, Bairro: cidade nova, cidade: João Lisboa - MA. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo de Aditamento tem como objetivo prorrogar a vigência até 31 de dezembro de 2025 do Contrato Original nº 20230031/2023, CONCORRÊNCIA nº 015/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1611001/2022, tendo como objeto a construção de uma escola de 01 (uma) sala de aula, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA. DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO: 26 de dezembro de 2024. VEGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; CONTRATADA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Antônio Francisco Barros do Nascimento. Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2024. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas



Contratos

# Contrato nº 375/2024

Última atualização 30/12/2025



**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

**Unidade executora:** 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2.549/2024 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 30/12/2024 **Data de assinatura:** 27/12/2024 **Vigência:** de 27/12/2024 a 27/12/2025

**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000218/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000207/2024](#)

## Objeto:

Contratação de Empresa Especializada em consultoria para acompanhamento técnico para execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022), que instituiu a política para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura

## VALOR CONTRATADO

R\$ 37.134,46

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.132.523/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** FUNDACAO DR. ROOSEVELT BASTOS

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 375-2024	30/12/2024	Contrato	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 373 / 2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.669/2024 – Barra do Corda/MA.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mochilas e garrafas para as instituições educacionais que atendem alunos em regime de tempo integral, especificamente a Creche Pastor Eliezer, U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem. Dispensa de Licitação Nº. 18/2024/MA. Contratado LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil, e quatrocentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030. 0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de dezembro de 2024. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: WESMVWKBUI4FDF1735580172F9YDMUXVC

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 375/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 57/2024**

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 27 de dezembro de 2024, seção 03, página 2, onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO 2548/2024. Lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO 2549/2024. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2024. ASS: Publique-se. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão /Barra do Corda– MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 3PRI4HDQA14VKL1735580278PABVD7UUM

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2024 DISPENSA Nº 68/2023**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 392/2023. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, Contratado: CORNELIO CORREIA PINTO, inscrito no CPF nº 125.302.203-87. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 392/2023, alterando o prazo de vigência de 27 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024, para 27 de dezembro de 2023 a 27 de maio de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: GP7OKQ0UD14WSU17355803724BDOJFKKR



# Serasa: mais de 73 milhões de pessoas estavam endividadas no país

Dados são de outubro e registram a segunda maior marca de 2024

Levantamento mais recente feito pelo Serasa mostra que, pelo menos, 73,10 milhões de pessoas estavam endividadas no país. Os dados são de outubro e registram a segunda maior marca do ano, atrás apenas do volume registrado em abril. Para a entidade, esse número é um indicativo de que a inadimplência está crescendo.

De acordo com a pesquisa, os brasileiros com idades entre 41 e 60 anos representam a maior fatia da população com nome restrito, com 35,1%. Na sequência estão as faixas etárias de 26 a 40 anos (34,0%), acima de 60 anos (19,2%) e os jovens entre 18 e 25 anos (11,8%).



Para o Serasa, o número divulgado é um indicativo de que a inadimplência das pessoas está crescendo

De acordo com a professora de administração e finanças da FEA-USP, Liliam Carrete, será difícil começar o ano de 2025 sem dívidas, principalmente porque este é o pior momento para contarmos dívidas por conta da taxa de juros chegando ao seu pico dos últimos anos. "Então me endividar significa que eu vou ter um compromisso de pagamento de altos juros e isso vai consumir minha renda futura. O ideal é o tentar diminuir ao máximo o consumo e pagar o máximo das minhas dívidas, para entrar em 2025 com o menor endividamento possível", explicou.

Segundo Liliam, mesmo sendo extremamente necessário diminuir o consumo, o fato é que isso é muito difícil

porque há muitos estímulos de fim de ano para que as pessoas comprem, além da vontade individual em sermos recompensados pelo esforço de um ano inteiro. "Mas é melhor que a gente pense em fazer um sacrifício agora do que pagar os juros muito altos ao longo do ano de 2025", orientou.

### RENEGOCIAÇÃO

A segunda ação necessária é tentar renegociar a dívida já no começo de 2025, porque quando se chega a um valor muito alto em comparação com a renda e que comprometa mais de 30% do

salário, já se acende um sinal de alerta. "Se eu chego nesse nível é bom que eu comece a negociar, começando sempre pelas mais custosas, normalmente o cartão de crédito". Liliam ressaltou que muitas vezes as dívidas chegam ao limite deixando a pessoa sem opção. Nesse caso, é preciso avaliar quais as dívidas mais importantes e de pagamento essencial. "Eu preciso manter a minha capacidade de alimentar minha família, preciso ter casa para morar, então eu escolho pagar o financiamento da casa, por

exemplo. A partir daí se tiver um financiamento de carro é possível parar de pagar, mesmo que se perca esse bem, ou vender o carro". Os empréstimos podem ser uma opção, mas mesmo utilizando o consignado, que tem a menor taxa de juros do mercado, começa-se pagando 15% de juros porque essa é a taxa básica do mercado. "E o banco vai pedir mais do que isso, então o custo também vai ser muito caro. Então mesmo com o consignado vai ser muito alto. Minha sugestão é evitar o endividamento".

(AGÊNCIA BRASIL)

# Médicos alertam para acidentes com fogos de artifícios nas festas

Rojões e bombas podem causar lesões sérias, queimaduras e até matar

Médicos da Sociedade Brasileira de Cirurgia da Mão (SBCM) emitiram um alerta para os riscos de acidentes graves no manuseio de fogos de artifícios nas festas de final de ano. Quando manipulados por pessoas não especializadas, os rojões e bombas podem causar lesões sérias, como queimaduras de terceiro grau, traumas ósseos, amputações e até mesmo a morte.

"A força da explosão, combinada com o calor intenso, pode resultar em danos graves aos ossos, como fraturas nos dedos, nas mãos e até no punho. A explosão

pode causar ainda lacerações profundas, danos aos tecidos e até amputações, dependendo da gravidade do acidente", destacou o presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia da Mão (SBCM), Antonio Carlos da Costa. O médico orientou que precauções rigorosas sejam tomadas ao soltar fogos de artifício, principalmente a de não manusear os artefatos diretamente com as mãos. "Utilize sempre utensílios apropriados, como suportes ou disparadores, para manusear os fogos. Evite segurá-los diretamente nas mãos, mesmo os mais simples", aconselhou

Costa. "Mantenha uma distância segura entre os fogos e as pessoas, especialmente crianças e animais. Não se aproxime do artefato após o acendimento, pois ele pode explodir inesperadamente", acrescentou.

Segundo o médico, também é importante que a compra de fogos de artifício seja feita em estabelecimentos autorizados, e só sejam adquiridos os artefatos que possuam selo de segurança, que garantem que os produtos atendem aos requisitos legais. No período de janeiro a setembro de 2024, foram

registrados 288 intimações e atendimentos hospitalares por ferimentos causados por fogos de artifício no Sistema Único de Saúde (SUS), número maior do que no mesmo período de 2023, quando foram registrados 271 casos. A quantidade de atendimentos ambulatoriais de vítimas de queimaduras causadas por fogos de artifício chegou a 112 no mesmo período em 2024. Em 2023, no mesmo intervalo, foram 102. De 2019 a 2022, o SUS registrou 1.548 intimações por ferimentos causados por fogos de artifício, média de um caso por dia. (AGÊNCIA BRASIL)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 375/2024  
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 57/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do Município do dia 28 de dezembro de 2024, seção 03, página 7, onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO 2548/2024. Lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO 2549/2024. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2024. ASS: Publique-se. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão /Barra do Corda- MA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373 / 2024  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.669/2024 - Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mochilas e garrafas para as instituições educacionais que atendem alunos em regime de tempo integral, especificamente a Creche Pastor Eleizer, U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem. Dispensa de Licitação Nº. 18/2024/MA. Contratado LUCI-NEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais). A dotação orçamentaria será 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa 3.3.90.30. Projeto Atividade 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentaria será: 12.361.1012.2030. 0000- Elemento de Despesa 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de dezembro de 2024. ASS: MARI-NETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretana Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

### ELEIÇÃO SINDICAIS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do São Luis - MA, no uso de suas atribuições, convida eleitores para renovação da diretoria, Conselho Fiscal Delegados Representativos junto a Federação, a ser realizada dia 29/01/2024, das 08:00hs às 18:00hs, com uma fixa na Sede do Sindicato, situada na Rua Joaquim Távora, nº 284 - Centro São Luis - MA, e umas itinerantes a critério da comissão eleitoral. O prazo para registro de chapas é de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 93 e seus parágrafos do Estatuto Social. O requerimento de pedido de registro com os nomes e os cargos para os quais concorrem, acompanhado dos seguintes documentos: a) ficha de qualificação do candidato em duas vias: assinada pelo mesmo, cópia autenticada e visível da CTPS, onde constam qualificação civil, verso e ante verso, e o contrato que comprovem o tempo de serviço profissional na base do sindicato, comprovando que o candidato está em gozo dos seus direitos sociais e estatutário, todos os documentos exigidos será dirigido ao presidente do Sindicato, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, onde se encontra a disposição dos interessados pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e o fornecimento do correspondente recibo. O Prazo para impugnação de candidaturas é de 3 (três) dias contados da publicação da relação das chapas registradas, não sendo atingido o quórum, a comissão eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas convocará Assembleia Geral que declarará a vacância da administração e elegera junta e Conselho Deliberativo art. 52º, o composto pelos senhores: Raimundo Pessoa, Carlos Magno Vale Pereira e Abizeer Lima Lago. O edital em sua íntegra encontra-se disponível aos associados, na secretaria do Sindcomercários, São Luis (MA) 30 de Janeiro de 2024. Edmilson dos Santos - Presidente.

**CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO**  
 ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS  
 CNPJ: 05.493.814/0001-76

COFPM CBM

Reconhecimento de utilidade pública pelo Lei Estadual nº 2.907 de 23/05/1988  
 Site: www.cofpmcbm.com.br | e-mail: cofpmcbm@total.com.br  
 clubeofpmcbm@total.com.br

**COMUNICADO**

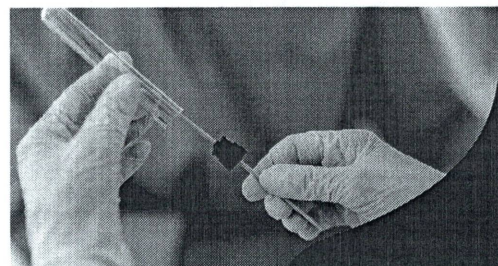
O COFPM CBM (Clube dos Oficiais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão) convida que o sorteio previamente agendado para o dia 29/12/2024, por motivo de força maior e para evitar o risco de transtorno para o dia 31/08/2024, nessa mesma data, sempre compareça o dia do sorteio. Agendamento em conformidade e pela contribuição de todos.

Informações e reservas contatar: (98)97010-6381 | e-mail: cofpmcbm@total.com.br  
 e: cofpmcbm@total.com.br | cofpmcbm@total.com.br | cofpmcbm@total.com.br

Na oportunidade apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

COFPM CBM  
 COFPM  
 COFPM

WILLIAMS DOURADO COSTA (Germão)  
 CAPITÃO DA PM-MA E ADVOGADO  
 PRESIDENTE (COFPM-CBM)



**Laboratório Gemma, sempre com você!**

www.gemmagalga.com.br  
 Central de atendimento | WhatsApp  
**3133 3300**

**LABORATÓRIO Gemma**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11378/2024 VALIDADE: 12 (doze) Meses. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18. CONTRATADA: ATA Nº 207 DACOR SPORTS LTDA (04600936000104) DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 030/2024, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de 04/12/2024 DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ASSENTOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO. DO VALOR: R\$ 179.698,50 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) DA VIGÊNCIA DA ATA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes. Serranópolis/GO, aos 04 de Dezembro de 2024 Celson Ribeiro da Silva Nery - Secretário Municipal do Desporto e Lazer Decreto 143/2021 CONTRATANTE.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Processo Adm. Nº 11378/2024.

O condutor de processos do órgão MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-SERRANÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, Processo Administrativo nº 11378/2024 finalizado quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 às 09:38; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ASSENTOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: DACOR SPORTS LTDA (04600936000104) com o lote 1 no valor de R\$ 179.698,50 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Serranópolis (GO), 27 de dezembro de 2024.  
CELSON RIBEIRO DA SILVA NERY  
Secretário Municipal do Desporto e Lazer

## EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11274/2024 VALIDADE: 12 (doze) Meses. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.745.911.0001/13. Contratada: ATA Nº 223 GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA 49.014.354/0001-84 Valor total: 11.050,00; ATA Nº 209 ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA 34.075.109/0001-00 Valor total: 6.545,00; ATA Nº 216 SANTA TEREZINHA COM DE MOVEIS LTDA EPP 04.063.503/0001-67 Valor total: 4.199,85; ATA Nº 220 NEUDES OLIVEIRA DE JESUS 07.563.511/0001-60 Valor total: 2.302.680,94; ATA Nº 217 PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA - ME 47.788.819/0001-29 Valor total: 177.224,00; ATA Nº 225 V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA 50.752.343/0001-80 Valor total: 81.808,00; ATA Nº 215 COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA 21.668.414/0001-63 Valor total: 12.368,00; ATA Nº 214 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME 33.492.887/0001-31 Valor total: 68.850,00; ATA Nº 222 MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA 30.231.212/0001-40 Valor total: 399.233,50; ATA Nº 226 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS 57.355.410/0001-72 Valor total: 11.419,50; ATA Nº 227 WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA 41.105.485/0001-65 Valor total: 43.967,60; ATA Nº 229 LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA 45.010.400/0001-16 Valor total: 66.398,80; ATA Nº 224 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA 49.287.699/0001-01 Valor total: 72.829,55; ATA Nº 232 TECNO COM INFORMATICA LTDA 06.049.744/0001-87 Valor total: 82.664,23; ATA Nº 208 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA 37.673.034/0001-57 Valor total: 13.922,52; ATA Nº 228 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA 46.344.050/0001-97 Valor total: 6.844,35; ATA Nº 219 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME 08.694.780/0002-00 Valor total: 74.168,61; ATA Nº 210 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA 49.673.898/0001-58 Valor total: 113.493,53; ATA Nº 213 EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI 23.242.246/0001-75 Valor total: 18.146,00; ATA Nº 231 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA 18.861.730/0001-42 Valor total: 13.800,00; ATA Nº 212 SIS EQUIPAMENTOS LTDA 48.462.984/0001-59 Valor total: 10.425,00; ATA Nº 221 ALLSET TECNOLOGIA LTDA 55.149.591/0002-36 Valor total: 3.862,14; ATA Nº 218 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA 45.309.056/0001-60 Valor total: 76.600,00; ATA Nº 230 G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA 24.087.750/0001-00 Valor total: 65.457,00; ATA Nº 211 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA 45.329.312/0001-81 Valor total: 12.797,40. Do Fundamento Legal: A presente Ata decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 031/2024, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de 05/12/2024 DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Móveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos visando a manutenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS. DO VALOR: R\$ 3.750.755,52 (três milhões setecentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) Da Vigência Da Ata: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes. Serranópolis/GO, aos 05 de Dezembro de 2024 - Marilaine Batista De Oliveira - Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12182/2024 VALIDADE: 12 (doze) Meses. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. Contratada: ATA Nº 512 - SEMEENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 30.722.226/0001-67. DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 032/2024, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de 05/12/2024 DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços especializados para a INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS. DO VALOR: R\$ 134.790,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e noventa reais) DA VIGÊNCIA DA ATA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes. Serranópolis/GO, aos 05 de Dezembro de 2024. SAMUEL FRANCO DE LIMA - Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Processo Adm. Nº 11274/2024.

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Móveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos visando a manutenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS, de acordo com o Termo de Referência, e demais normas regulamentadoras. Empresas vencedoras: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA 49.014.354/0001-84 Valor total: 11.050,00; ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA 34.075.109/0001-00 Valor total: 6.545,00; SANTA TEREZINHA COM DE MOVEIS LTDA EPP 04.063.503/0001-67 Valor total: 4.199,85; NEUDES OLIVEIRA DE JESUS 07.563.511/0001-60 Valor total: 2.302.680,94; PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA - ME 47.788.819/0001-29 Valor total: 177.224,00; V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA 50.752.343/0001-80 Valor total: 81.808,00; COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA 21.668.414/0001-63 Valor total: 12.368,00; PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME 33.492.887/0001-31 Valor total: 68.850,00; MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA 30.231.212/0001-40 Valor total: 399.233,50; 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS 57.355.410/0001-72 Valor total: 11.419,50; WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA 41.105.485/0001-65 Valor total: 43.967,60; LENZ COMERCIO E

SERVICOS LTDA 45.010.400/0001-16 Valor total: 66.398,80; VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA 49.287.699/0001-01 Valor total: 72.829,55; TECNO COM INFORMATICA LTDA 06.049.744/0001-87 Valor total: 82.664,23; MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA 37.673.034/0001-57 Valor total: 13.922,52; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA 46.344.050/0001-97 Valor total: 6.844,35; JULIANO VEZENTIN EIRELI ME 08.694.780/0002-00 Valor total: 74.168,61; CB ELETRO E INFORMATICA LTDA 49.673.898/0001-58 Valor total: 113.493,53; EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI 23.242.246/0001-75 Valor total: 18.146,00; DIGITALPAR INFORMATICA LTDA 18.861.730/0001-42 Valor total: 13.800,00; SIS EQUIPAMENTOS LTDA 48.462.984/0001-59 Valor total: 10.425,00; ALLSET TECNOLOGIA LTDA 55.149.591/0002-36 Valor total: 3.862,14; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA 45.309.056/0001-60 Valor total: 76.600,00; G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA 24.087.750/0001-00 Valor total: 65.457,00; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA 45.329.312/0001-81 Valor total: 12.797,40. A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a/s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. SERRANÓPOLIS (GO), 05 de Dezembro de 2024. MARILAINÉ BATISTA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Processo Adm. Nº 12182/2024.

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços especializados para a INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, de acordo com o Termo de Referência, e demais normas regulamentadoras. Empresas vencedoras, valor total: 134.790,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e noventa reais) -SEMEENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 30.722.226/0001-67. A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a/s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Serranópolis (GO), 5 de Dezembro de 2024.  
SAMUEL FRANCO DE LIMA  
Secretário Municipal de Saúde

## ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.669/2023 - Barra do Corda/MA OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mochilas e garrafas para as instituições educacionais que atendem alunos em regime de tempo integral, especificamente a Creche Pastor Eliezer, U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem. Dispensa de Licitação Nº 18/2024/MA. Contratado LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil, e quatrocentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030. 0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogado por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de dezembro de 2024. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

## RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 57/2024

Na publicação do Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2024, seção 03, página 244, no Contrato 375/2024, onde se lê PROCESSO ADMINISTRATIVO 2548/2024. Leia-se PROCESSO ADMINISTRATIVO 2549/2024. Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2024. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 007/2024, através do Processo nº 031/2024, torna público aos interessados que realizará as 09h00min, horário de Brasília, do dia 16 de janeiro de 2025, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.com.br/>, Portal da Transparência Municipal no endereço <https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tce.ma.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio - MA.

ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA  
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 007/2024, através do Processo nº 048/2024, torna público aos interessados que realizará as 14h00min, horário de Brasília, do dia 16 de janeiro de 2025, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Maior Desconto, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.com.br/>, Portal da Transparência Municipal no endereço <https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tce.ma.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio - MA.

ANTONIO MARCOS NASARÉ SILVA  
Agente de Contratação

